

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

DE AFONSO CLÁUDIO.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Luciano Roncetti Pimenta, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 002/2021 o Projeto de Lei Complementar incluso, intitulado: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

A matéria foi protocolada em 15 de julho de 2021, sob o Processo 219/2021 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2021. Após o parecer favorável elaborado pelo, Setor Jurídico, a presente proposição foi encaminhada para estas Comissões Permanentes para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento passam a analisarem e emitirem pareceres sobre o presente Projeto.

Pauls sporeit they



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

II - PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa Municipal, sendo de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhar matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 210, I, **b** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria absoluta dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, <u>a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA</u>, ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

VANILDO KAMPIM

Relator

Pauls 10 porce 14 trug-



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III - VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro

ÉLDO LOPES TOMÉ

Membro

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro

IV - VOTO DOS PRESIDENTES

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vêm também emitirem seus votos acompanhando o voto Relator.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, as COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO concluíram seus pareceres, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

> Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 19 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

Paulo aparecido thereco

HILARIO LINHAUS

Membro

HO VITORASSE **HERNANDEZ**

Membro

DO LOPES TOMÉ

Membro

Relator

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Membro

ww.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3785 1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em <u>30 /11 / 21 _</u>